



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente Edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta no **Processo SEI n.º 2018.016329**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 150/2018, 151/2018 e 061/2019, e alterações, do Procurador-Geral de Justiça, torna público que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/2005, com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com o Decreto Estadual n.º 34.162/2013, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO SEI N.º 2018.016329

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.E.

Abertura das propostas: às 10 horas do dia **02/04/2019** (horário de Brasília).

Endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

2.1. O presente pregão tem por objeto a **formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: estações de trabalho tipo desktop, computadores portáteis, mini-computadores, monitores, impressoras laser multifuncionais monocromáticas, digitalizadores e nobreaks, com garantia e assistência técnica de funcionamento on-site, visando atender às demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses**, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	MICROCOMPUTADOR TIPO 1 “DESKTOP C/ MONITORES”	500
2	MICROCOMPUTADOR TIPO 2 “DESKTOP C/ MONITORES”	50
3	MICROCOMPUTADOR TIPO 3 “NOTEBOOK”	50
4	MICROCOMPUTADOR TIPO 4 “MINI-PC”	60
5	MONITOR AUXILIAR ROTACIONÁVEL PARA DESKTOP	50
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	50
7	DIGITALIZADOR DE MÉDIO PORTE (SCANNER)	50
8	DIGITALIZADOR DE PEQUENO PORTE (SCANNER)	50
9	NOBREAK	600

2.2. Os equipamentos deverão ser compostos por partes e peças novas, todos constituídos pelas características mínimas descritas no ANEXO ÚNICO – Especificações técnicas dos componentes, do Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC, incluindo, dentre outros, garantia e assistência técnica *on-site* por, pelo menos, **36 (trinta e seis) meses** para os **itens 4** (MICROCOMPUTADOR TIPO 4 “MINI-PC”) e **9** (NOBREAK), e **60 (sessenta) meses** para os demais itens.

2.2.1. A garantia e assistência técnica dos equipamentos dar-se-ão nos termos do Item 7 do Termo de Referência e da Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato, destacando que serão prestadas pela CONTRATADA, por intermédio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por ele credenciada, sendo, em todo caso, **capaz de atender no local de entrega dos equipamentos com, no mínimo, um posto de assistência técnica.**

2.3. **As quantidades informadas acima representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata de registro no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço diario.mpam.mp.br, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

2.4. Em face do disposto nos arts. 20, do Decreto Estadual nº 34.162/2013 e art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da ata de registro de preços.

2.5. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.6. Integra o presente Edital, como parte indissolúvel:

- a) Anexo I – Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC e respectivo Anexo Único (Especificações Técnica);
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV – Modelo de Declarações Complementares;
- e) Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
- f) Anexo VI – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos equipamentos obedecerá às disposições do item 3 do Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC, sendo que o prazo de entrega integral do objeto não poderá ultrapassar **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pela empresa FORNECEDORA;

3.2. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até ao lugar de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis, no horário das 8h. às 14h.**, no seguinte endereço:

**Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança II (Ponta Negra)
CEP. 69037-473 / Manaus-AM.**

3.3. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** pelo telefone (92) 3655-0767.

3.4. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:

3.4.1. **PROVISORIAMENTE:** Realizado por Fiscal Técnico especialmente designado, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da efetiva entrega no **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL**, devidamente acompanhado da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

3.4.2. **DEFINITIVAMENTE:** Realizado por Comissão ou Fiscal Técnico especialmente designado, No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à CONTRATADA o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

3.4.2.1 Para avaliação da qualidade, durante o recebimento definitivo, o Fiscal Técnico da CONTRATANTE submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

- I. Abertura das embalagens;
- II. Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- III. Colocação de amostra dos equipamentos em funcionamento; e
- IV. Testes dos mesmos.

3.4.2.2 O Termo de Recebimento Definitivo consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato.

3.5. O Recebimento Provisório não constitui aceitação dos mesmos.

3.6. O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

3.7. **As não conformidades e desvios de qualidade** detectados deverão ser observados em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituído no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação da CONTRATANTE.

3.8 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídas, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida.

4.2. O licitante, que deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI**, do **MINISTÉRIO DO**

Av. Coronel Teixeira nº 7.995. Nova Esperança. Cep 69037-473. Fone/Fax: (92) 3655-0743/0701. licitacao@mpam.mp.br



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

4.3. O licitante, se microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, para os fins previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

4.4. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

4.5. **Será exigida do licitante Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

4.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

4.7. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

4.7.1. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

4.7.2. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

4.7.3. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País, nem interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/05), concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.7.4. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarada inidônea ou punida com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

4.7.5. Licitantes que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.7.6. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da **senha** de acesso ao sistema eletrônico é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços no valor total para o item cotado, a partir da divulgação do edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

6.1.1. **A fim de preservar eventual economia de escala, somente será admitida proposta para, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado.**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

6.1.2. Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, reservado para especificações complementares, o(s) licitante(s) deverá(ão) informar além da marca e modelo, todas as características necessárias à especificação do item e complementar informações adicionais que se façam necessárias, de acordo com as exigências do edital, esclarecendo que **aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa no lote/item.**

6.1.3.1. Não serão aceitas especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas ou que contenham apenas a expressão: “CONFORME EDITAL”, sendo sumariamente rejeitadas, salvo na hipótese prevista no subitem 6.7. do Edital.

6.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. A proposta de preços não poderá conter alternativas, e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, fretes, embalagens, seguro e demais encargos inclusos na proposta.

6.3.1. O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa no lote/item correspondente.

6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

6.5.1. A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** está localizada em uma área de exceção fiscal e cadastrada junto à **Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA**. Para as licitantes vencedoras do certame que fizerem jus a esses incentivos fiscais, será emitido Protocolo de Ingresso de Mercadoria Nacional (PIN), para que deles possa usufruir.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

6.5.2. Os valores ofertados durante o certame poderão ser alvo de negociação específica quanto ao desconto a ser ofertado por conta de incentivos fiscais aos quais o licitante fizer *jus*.

6.6. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado, **ensejando a desclassificação**, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.7. A existência de erros materiais ou omissões nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

6.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração realizará diligência junto à Licitante para a devida correção das falhas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,1% (um décimo por cento) do valor total de sua última proposta, conforme previsto no Edital.

6.8. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6.9. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços descritos neste edital.

6.10. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

6.11. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão, bem como os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 01 (uma) hora contada a partir da convocação comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, bem como pela opção CONVOCAR ANEXO do sistema Comprasnet, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, as quais deverão ser juntadas através de campo próprio do sistema – ANEXO da Proposta, ou, quando prejudicada essa funcionalidade, e **autorizado pelo pregoeiro**, por meio dos fac-símiles (92) 3655-0701 e 3655-0743, como também através do correio eletrônico licitacao@mpam.mp.br, devendo ser apresentados os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no dia útil subsequente ao encerramento da Sessão, observado o disposto no subitem 19.8.

6.11.1. Os originais das documentações de proposta e habilitação, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ou administrativamente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 10.10 deste Edital;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

6.11.2. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

6.12. Na proposta vencedora, a ser enviada posteriormente, conforme o modelo do Anexo V, deverá constar:

- a) **Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional**, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
 - a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;
 - a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;
- b) **Prazo de validade da proposta** de, **no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- c) **Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência**, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;
- d) **Oferta firme e precisa**, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) **Prazo de entrega integral do objeto**: admitindo-se o prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;
- f) **Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos**: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, **especificar claramente a forma de entrega**;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

- g) **Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica autorizada** na cidade de Manaus, para cada um dos itens ofertados, mencionando o endereço completo, bem como os meios de contrato para abertura de chamados. Apresentar, também, a comprovação de tratar-se de rede mantida pelo próprio fabricante, ou por ele credenciada.
- h) **Prazo de garantia**, admitindo-se o prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses para os itens 4 (MICROCOMPUTADOR TIPO 4 “MINI-PC”) e 9 (NOBREAK), e 60 (sessenta) meses para os demais itens.
- i) **Os seguintes dados da licitante:** Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- j) **Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;
- k) **Contato para fins de faturamento:** *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);*
- l) Quando solicitado pelo pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

6.13. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo IV deste edital deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores.

6.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.15. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.16. Quando da proposta de preços não constar quaisquer dos prazos previstos, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO PÚBLICA

7.1. O início da sessão pública, via sistema eletrônico, será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP
cotado e em perfeita consonância com as especificações de fornecimento de material detalhadas no presente Edital e seus Anexos, **sob pena de desclassificação.**

7.2. Os licitantes deverão, durante a sessão pública do pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas, **os lances serão ofertados pelo valor unitário de cada item;**

8.1.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

8.6. Nesse momento, em não havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro negociará diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, podendo, ainda, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo o licitante responder imediatamente.

8.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente dos lances, enviado às licitantes por meio do sistema eletrônico, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, para início do tempo de iminência, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.10. A apresentação de lances no sistema eletrônico obedecerá as diretrizes e regras da **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011, da SLTI/MPOG**, e alterações, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à espécie.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. **Após a fase de lances**, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de cinco minutos apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar.

9.1.2. Na hipótese da não apresentação de nova proposta, conforme acima, o sistema *Comprasnet* emitirá aviso aos licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2. Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme estabelecido no subitem 9.1, o objeto licitado será adjudicado, após o julgamento dos documentos de habilitação, em favor da proposta originalmente vencedora do certame, sem prejuízo do que dispõe o subitem 9.5.

9.3. **O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de menor preço por item/lote**, após o encerramento da etapa de lances, podendo encaminhar contra propostas pelo sistema eletrônico diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir, motivadamente, sobre sua aceitação. A



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4. **Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação**, o pregoeiro fixará prazo ao licitante detentor do melhor lance para o envio da proposta de preços, observado o disposto no subitem 6.11 do Edital.

9.4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o modelo do Anexo V, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

9.4.1.1. Serão aceitos catálogos, manuais e publicações originais e/ou apresentação de amostras;

9.4.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe técnica da **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos especificados no edital e anexos.

9.4.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta de preço ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços propostos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.5. **Serão desclassificadas as propostas que:**

9.5.1 Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.5.2 Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor unitário ou global seja superior ao estimado pela Administração.

9.5.3 Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do art. 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.5.3.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de **menor preço por item** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.7. **Sendo aceitável a proposta**, o Pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

9.7.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.8. Atendidas as exigências habilitatórias o licitante será considerado VENCEDOR.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, observado o subitem 11.6.2 deste edital, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

10.2. O Pregoeiro utilizará as informações referentes à situação jurídica, técnica, financeira e fiscal contidas no Certificado De Registro De Fornecedores – CRF, bem como no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, do sistema Comprasnet, do Governo Federal, conforme disposto no Ato PGJ n.º 236/2008.

10.3. **Caso as informações não sejam contempladas naquele sistema, estejam desatualizadas ou omissas**, poderá o Pregoeiro solicitar documentação complementar que comprove a situação atual da licitante, como forma de atender todos os requisitos de habilitação, a depender do caso, dentre as quais:

10.4. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

10.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social;

10.4.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

10.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.5. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

10.5 Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.3. Prova da regularidade para com a Fazenda Pública Federal/Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.4. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

10.5.5. Regularidade junto à Justiça Trabalhista.

10.5.6. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

10.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.6.1. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do **último exercício social exigível e apresentado na forma da lei**. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei n.º 6.404/76.

10.6.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a exigência acima será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.1.2. Dever-se-á comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados no Balanço Patrimonial ou pelo SICAF, for igual ou inferior a 1, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93;

10.6.2. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

10.6.2.1. Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 10.5.2.

10.7. Relativos à Qualificação Técnica

10.7.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas;

10.7.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão.

10.7.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

10.7.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

10.8. Disposições Gerais da Habilitação

11.8.1. A documentação de habilitação das empresas deve conter ainda:

I. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**:

- a) Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- d) Declaração de Menor;
- e) Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
- f) Declaração de acessibilidade;

II. **Declarações Complementares** (Modelo – Anexo IV):

- a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 4.7.1.**, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

- b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.
- c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.
- d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, obriga-se a efetuar o referido cadastramento.
- e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes no fornecimento dos materiais.

10.8.1.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**.

10.8.1.2. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

10.8.1.2.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

10.8.1.2.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.8.1.2.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** contada a partir da convocação comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de *chat*, bem como pela opção CONVOCAR ANEXO do sistema *Comprasnet*, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, **as quais deverão ser juntadas através de campo próprio do sistema – ANEXO da Proposta**, ou, quando prejudicada essa funcionalidade, e devidamente autoriza-



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP
da pelo Pregoeiro, por meio dos fac-símiles n. (92) 3655-0701 e 3655-0743, como também através do correio eletrônico licitacao@mpam.mp.br.

10.9.1. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), nos termos do subitem 10.11 do Edital.

10.9.2. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

10.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme **previsto no subitem 9.6**.

10.11. Todos os documentos enviados via fac-símile deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 21.8 e subitens, à **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, CEP 69037-473, **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

10.11.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

10.12. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, antes de declarar o vencedor, **PODERÁ o(a) pregoeiro(a), solicitar a apresentação de amostras dos itens ofertados, nos termos do subitem 10.13 deste Edital**.

10.13. **DA AMOSTRA.** Poderá o(a) Pregoeiro(a), após verificada a documentação de habilitação, solicitar da licitante, autora do menor preço, que entregue, instale e/ou realize a demonstração do funcionamento dos itens ofertados, para fins de verificação de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

conformidade com as especificações e qualidade técnica descritas neste Edital, bem assim com as consignadas na proposta apresentada.

10.13.1. O prazo para entrega e instalação da amostra ou indicação/demonstração do local onde ela se encontre será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do 1.º dia útil após a solicitação, observada a disposição contida no item 21.8 e subitens, sob pena de desclassificação da proposta;

10.13.2. A data e horário de apresentação das amostras deverão ser previamente agendados com a **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DTIC**, através dos telefones (92) 3655-0670 / 0671.

10.13.3. A análise técnica da amostra compreenderá os seguintes passos:

10.13.3.1. Verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas;

10.13.3.2. Verificação da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas fornecidas com os componentes das amostras.

10.13.4. Será facultado às demais licitantes o acompanhamento dos testes das amostras dos equipamentos e seus componentes, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência nos testes.

10.13.5. A autora do menor preço disporá de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação efetuada pela CONTRATANTE, para sanar irregularidades verificadas em suas amostras, sejam elas decorrentes de defeitos, configurações ou de desconformidade com os produtos ofertados, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, à desclassificação da proposta.

10.13.5.1. Caso seja constatado o não atendimento às especificações, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o instrumento contratual.

10.13.6. As amostras aprovadas permanecerão em poder da PGJ/AM para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados, e em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

10.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.14.1 Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

10.15. Atendidas as exigências habilitatórias e aprovadas as amostras (se convocado), o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

10.16. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até o dia **28/03/2019, 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório **pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br**, ou pelos **facs-símiles nº (92) 3655-0743 ou 3655-0701**, no horário local de expediente da Instituição, das 8 às 14 horas.

11.2. **Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas deverão ser enviados ao Pregoeiro até o dia 27/03/2019, 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico, via internet, através do e-mail licitacao@mpam.mp.br**, no horário local de expediente da Instituição, das 8 às 14 horas.

11.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição.

11.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

11.5. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0). O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

12.1.2. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

12.1.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recursos, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) pregoeiro(a) à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3.2 O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança II, Cep. 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. às 14h. (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.6. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento: **Unidade Orçamentária:** PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS **Programa** 03.091.3234.2536.0001, **Fonte** 0100, **Elemento** 449052.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da ata de registro de preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.1.1. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.1.2. **Para assinar a ata de registro de preços**, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

14.1.3. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da ata de registro de preços pelo fornecedor.

14.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços (§2º do Artigo 27 do Decreto nº 5.450/05).

14.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

14.4. **A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

14.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

14.6. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

14.7. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 34.162/2013, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ.

14.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no Portal www.mpam.mp.br e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

14.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

15. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. **A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da publicação na Imprensa Oficial.**

15.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei n.º. 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

15.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

15.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

15.3.1. **A pedido**, quando:

15.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

15.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

15.3.2. **Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, quando:

15.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

15.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

15.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

15.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

15.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na ata de registro de preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

15.5. A ata de registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

15.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

15.5.2. Quando não restarem itens/fornecedores registrados.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

15.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na ata de registro de preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

15.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

15.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

15.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia** do respectivo vencimento, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

15.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

15.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

15.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações compreendidas no item 9, do Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC, Anexo I deste Edital, e na Minuta de Contrato (Cláusula Sexta), serão também deveres da contratada:

16.1. Manter as mesmas condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

16.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o n.º do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

16.4. Apresentar, para segurança integral do cumprimento do contrato, no prazo máximo de 10 dias da assinatura do contrato, **GARANTIA CONTRATUAL no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado**, conforme os termos preconizados na **Cláusula Décima Quinta** da Minuta de Contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. O rol de obrigações do Ente Contratante encontra-se enumerado no **item 10** do Termo de Referência correspondente e na **Cláusula Sétima** da Minuta de Contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

18.1.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUS-**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP TIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

18.1.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos equipamentos, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente;

18.1.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

18.3. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

18.4. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

18.5. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

18.6. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.6.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

18.6.1.1. **Caso não seja ali cadastrada**, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, para fins de emissão de Nota de Empenho.

18.6.1.2. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VIII);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

18.6.1.3. Os documentos deverão ser entregues na SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM.

- a) Após, o comprovante de envio/entrega da documentação na SEFAZ-AM deverá ser apresentado à CPL.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

19.1.1. As sanções serão aplicadas pelo Procurador-Geral de Justiça, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

19.1.2. Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, **sem justificativa aceita pela Administração:**

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.

19.1.3 Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

19.2. **A falta de regularização da documentação** no prazo previsto no subitem 10.10 sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

19.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.4. **Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. **Advertência;**

II. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

III. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

19.5. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

19.5.1. Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, pelo atraso na entrega do objeto, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento).

19.5.2. Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa em substituir o produto defeituoso ou na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento).

19.5.2.1. Quando o atraso no fornecimento ou na substituição do material defeituoso for superior a 20 (vinte) dias, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.

19.5.3. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta, quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO D AMAZONAS – SEFAZ-AM**, na forma prevista no Edital.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

19.5.4. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas.

19.5.5. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total homologado em favor do contratado, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo das demais sanções previstas.

19.6. As multas de que tratam os subitens acima serão entendidas como independentes e cumulativas.

19.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.8. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente **as de multa**, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

19.9. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

20. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

20.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

20.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

20.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

20.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder à repactuação de preços, caso venha a empresa contratada solicitar destes reajustes do contrato.

20.3. A cada pedido de repactuação, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

20.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

20.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

20.6. Na análise do pedido de repactuação, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

20.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência mencionada.

20.8. A repactuação do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

20.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de repactuação de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.**

20.10. A repactuação levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h. às 14h., na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

21.2. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** designará o Pregoeiro que conduzirá esta licitação, que poderá ser escolhido dentre os servidores integrantes da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

21.3. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

21.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior a sua celebração.

21.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

21.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

21.8. **Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

21.8.1. O comprovante poderá ser enviado por meio de aparelho de fac-símile, através dos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

21.8.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

21.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.10. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC e respectivo Anexo Único (Especificações Técnicas);
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III – Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV – Modelo de Declarações Complementares de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
- f) Anexo VI – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

21.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

21.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

21.16. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa será feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.**

21.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

21.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

21.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este Pregão Eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

21.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

21.20. Este Edital e seus Anexos poderão examinados sem ônus pelo interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

21.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$0,20 (vinte centavos) por página, **depositado na Conta Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base nos dispositivos legais que regem este Pregão.

21.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

21.23. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

Manaus – AM, 18 de março de 2019.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA N° 024.2018.DTIC



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEI.2018.016329

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática: **estações de trabalho tipo desktop, computadores portáteis, mini computadores, monitores, impressoras laser multifuncionais monocromáticas, digitalizadores e nobreaks**, com garantia e assistência técnica de funcionamento on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.1 Necessidade de dispor de uma infraestrutura de equipamentos adequada, de prover a atualização das plataformas computacionais e de impressão deste *Parquet*, com os recursos necessários para melhorar a eficiência, bem como agilizar a rotina de trabalho, que demandem de computadores e impressoras multifuncionais, com velocidade e capacidades adequadas para a operação das atividades administrativas das unidades jurisdicionadas.

1.2 Os equipamentos ora solicitados pela Diretoria de Tecnologia, Informação e Comunicação prestar-se-ão a oferecer tecnologia capaz de modernizar, padronizar e reduzir os custos com manutenção, além de dar mais agilidade ao trabalho desenvolvido nos gabinetes e setores administrativos deste Órgão.

1.3 A contratação pretenda visa atender à tal demanda, e alinha-se ao definido no Plano Estratégico 2017-2027 do MPAM, o objetivo 3.02 - Aprimorar a infraestrutura, gestão e governança de tecnologia da informação e, Iniciativa estratégica: 3.02.1 – Aprimorar a infraestrutura de TIC.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Os equipamentos objeto deste processo de compra devem ser fornecidos por empresa contratada, selecionada sob o **regime de menor preço por lote**, com partes e peças novas, em conformidade com as características mínimas descritas, inclusive no que diz respeito à garantia e assistência técnica, nos quantitativos máximos a seguir especificados, e detalhados no Anexo I deste Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "DESKTOP C/ MONITORES"	500	Und.

Carvalho

[Assinatura]



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEI.2018.016329

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
2	MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - "DESKTOP C/ MONITORES"	50	Und.
3	MICROCOMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK"	50	Und.
4	MICROCOMPUTADOR TIPO 4 - "MINI-PC"	60	Und.
5	MONITOR AUXILIAR ROTACIONÁVEL PARA DESKTOP	50	Und.
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	50	Und.
7	DIGITALIZADOR DE MÉDIO PORTE (SCANNER)	50	Und.
8	DIGITALIZADOR DE PEQUENO PORTE (SCANNER)	50	Und.
9	NOBREAK	600	Und.

Tabela 1 – Relação e quantitativo dos equipamentos para aquisição

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 O prazo de entrega integral do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços pela empresa FORNECEDORA.

3.2 A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 14h às 17h, no seguinte endereço:

**Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II
CEP. 69037-473, Manaus-AM**

3.3 A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** pelo telefone (92) 3655-0767.

3.4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.4.1 Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares necessários



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEI.2018.016329

à sua perfeita instalação e funcionamento.

3.4.2 Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.

3.4.3 No ato da entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).

3.4.4 Quando do recebimento do(s) produto(s) fornecido(s), a CONTRATADA deverá entregar um **CERTIFICADO DE GARANTIA** ou documento substitutivo, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

3.5. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

3.6 Os produtos devem estar em plena fabricação, não sendo aceitos aqueles com avisos de "End of Life" (descontinuidade) emitidos pelo fabricante.

4. DO RECEBIMENTO

4.1 O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:

4.1.1 **PROVISORIAMENTE:** Realizado por Fiscal Técnico especialmente designado, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da efetiva entrega no **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL**, devidamente acompanhado da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações.

4.1.2 **DEFINITIVAMENTE:** Realizado por Comissão ou Fiscal Técnico especialmente designado, **No prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à CONTRATADA o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

4.1.2.1 Para avaliação da qualidade, durante o Recebimento Definitivo, o Fiscal Técnico da CONTRATANTE submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

Handwritten signature

Handwritten signatures



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEI.2018.016329

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- c) Colocação de amostra dos equipamentos em funcionamento; e
- d) Testes dos mesmos.

4.1.2.2 O **Termo de Recebimento Definitivo** consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato.

4.2 O **Recebimento Provisório** não constitui aceitação dos mesmos.

4.3 O **Recebimento Provisório** ou **Definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

4.4 As não conformidades e desvios de qualidade detectados deverão ser observados em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituído no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação da CONTRATANTE.

4.5 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do mesmo.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, no prazo máximo de **10 (dez) dias** da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% do valor avençado.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 A CONTRATADA se obrigará a prestar **assistência técnica durante todo o período de garantia**, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças.

7.2 Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica, na modalidade "on-site", contados a partir do **Recebimento Definitivo** do objeto.

gms

Carly



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEI.2018.016329

O prazo mínimo deverá atender ao especificado a seguir:

7.2.1 Garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses**: Itens 4 (MICROCOMPUTADOR TIPO 4 - "MINI-PC") e 9 (NOBREAK);

7.2.2 Garantia mínima de **60 (sessenta) meses**: Itens 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 8.

7.3 Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, ou substituí-lo quando inviabilizado o reparo, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93.

7.3.1 No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.

7.4 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

7.5 A assistência técnica "on-site" deverá ser garantida pela CONTRATADA, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, **capaz de atender na cidade de entrega dos equipamentos**.

7.6 O serviço de assistência técnica na modalidade "on-site", deverá ser prestado em regime 7x5, e com tempo de resposta de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos equipamentos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

7.6.1 A abertura de chamados poderá ser efetuada por meio eletrônico, por telefone com número de DDD igual ao da localidade da CONTRATANTE, ou por meio de prefixo "0800". Em todos os casos, o atendimento deverá ser efetuado em Língua Portuguesa.

7.6.2 Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento, comprometendo-se a iniciar o atendimento em **no máximo, 12 (doze) horas** e reparo dos equipamentos em **no máximo 72 (setenta e duas) horas**, a partir da comunicação do defeito realizada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme sistema de registro do próprio CONTRATANTE.

7.6.3 Caso a CONTRATADA fique impossibilitada, por motivo legítimo e justificável, de atender aos prazos de que trata o subitem acima, deverá apresentar a justificativa pertinente ao juízo da fiscalização, da qual conste prazo determinado para a conclusão da tarefa.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEL.2018.016329

7.7 O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da FORNECEDORA será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

7.8 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos subitens anteriores, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido.

7.8.1 A CONTRATADA terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com as mesmas características.

7.9 A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

7.10 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, atendendo o prazo de garantia definido no contrato, contados da devolução eficaz do equipamento.

7.11 Os chamados técnicos serão sempre realizados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

7.12 Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

7.13 Todos os softwares e drivers, quando for o caso, para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

8.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEL.2018.016329

serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

8.2 Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante de 50% do objeto licitado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das condições já previstas, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega dos equipamentos e da garantia técnica, constituem, igualmente, obrigações da futura contratada:

9.1 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

9.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.2.1 Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

9.3 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.4 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

9.4.1 A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9.5 Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o CONTRATANTE de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEI.2018.016329

- 9.6 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.
- 9.7 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.
- 9.8 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.
- 9.9 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
- 9.10 Acatar as observações feitas pelo Fiscal da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços.
- 9.11 Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
- 9.12 A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
- 9.13 Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.14 A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste termo de referência.
- 10.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste termo



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEI.2018.016329

de referência.

10.3 Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste termo de referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.

10.4 Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

10.5 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

10.6 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

10.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O LICITANTE que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

11.1.1 As sanções serão aplicadas pelo Procurador-Geral de Justiça, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

11.1.2 Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, **sem justificativa aceita pela Administração:**

- a. Cometer fraude fiscal;
- b. Apresentar documento falso;
- c. Fizer declaração falsa;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEI.2018.016329

- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f. Não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h. Não manter a proposta.

11.1.3 Para os fins da subcondição da alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 **A falta de regularização da documentação** no prazo previsto no subitem 10.10 sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

11.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.4 **Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. **Advertência;**

II. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

III. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.5 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, às seguintes multas:

11.5.1 Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, pelo atraso na entrega do objeto, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento).

11.5.2 Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa em substituir o produto defeituoso ou na execução dos serviços, que vier a ser



Assinatura

Assinatura



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEI.2018.016329

rejeitado, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento).

11.5.2.1 Quando o atraso no fornecimento ou na substituição do material defeituoso for superior a 20 (vinte) dias, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.

11.5.3 Multa de **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)** sobre o valor total da proposta, quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO D AMAZONAS – SEFAZ-AM**, na forma prevista no Edital.

11.5.4 Multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas.

11.5.5 Multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor total homologado em favor do contratado, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo das demais sanções previstas.

11.6 As multas de que tratam os subitens acima serão entendidas como independentes e cumulativas.

11.7 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.8 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente **as de multa**, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

11.9 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

12. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEI.2018.016329

com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, sendo parte integrante do procedimento interno respectivo.

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Manaus – AM, 27 de fevereiro de 2019.

THEO FERREIRA PARÁ

Agente de Apoio – Manutenção/Informática

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação

14. APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

Manaus – AM, / / 2019

JOSÉ ALBERTO DA COSTA MACHADO

Diretoria-Geral



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEL.2018.016329

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "DESKTOP"

1 PLACA PRINCIPAL (PLACA-MÃE)

- 1.1 Formato deve ser ATX ou BTX.
- 1.2 Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM.
- 1.3 Slots de memória RAM devem ser do tipo DDR4, ou superior, e permitir expansão para 16 (dezesesseis) Gigabytes, no mínimo.
- 1.4 Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM.
- 1.5 Deve possuir pelo menos 01 (um) slot PCI Express x16.
- 1.6 Deve possuir pelo menos 01 (um) slot PCI Express x1 ou x4.
- 1.7 Deve ser compatível com Energy Star EPA e com recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologias superiores.
- 1.8 Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa-mãe e disco rígido.
- 1.9 Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, ou superior.
- 1.10 Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete.
- 1.11 Deve possuir suporte a virtualização por hardware.
- 1.12 Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware.
- 1.13 Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware.
- 1.14 Deve possuir suporte a tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware.

2 BIOS

- 2.1 Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizada por ele.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEI.2018.016329

- 2.2 Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play.
- 2.3 Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior.
- 2.4 Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.
- 2.5 Deve possuir opção para exportar/importar configurações.
- 2.6 Deve possuir opção para habilitar/desabilitar portas USB.

3 INTERFACES

- 3.1 Deve possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces internas Serial ATA III (600), ou superior.
- 3.2 Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake-on-Lan instalada e em funcionamento.
- 3.3 Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com conectores para um fone de ouvido e um microfone na parte frontal do gabinete.
- 3.4 Deve possuir, no mínimo, 08 (oito) portas USB, de tipos 2.0 e 3.0, dispostas na parte frontal e traseira do gabinete, não sendo aceitas USB interna como Hub para USB externa.
- 3.5 Do total de portas USB, no mínimo 04 (quatro) devem ser do tipo USB 3.0, sendo ao menos 02 (duas) dispostas na parte frontal e 02 (duas) na parte traseira do gabinete.
- 3.6 Do total de portas USB, no mínimo 04 (quatro) devem ser do tipo USB 2.0, sendo ao menos 02 (duas) dispostas na parte frontal e 02 (duas) na parte traseira do gabinete.
- 3.7 Possuir, no mínimo, um total de 2 (duas) portas de vídeo, suportando a utilização de 2 (dois) monitores simultânea e independentemente.
- 3.8 Os tipos das portas de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, 01 (um) VGA e 1 (um) DisplayPort 1.2. Em caso de tipos diferentes destes, adaptadores revertendo para eles devem ser fornecidos sem custo adicional.

4 PROCESSADOR

- 4.1 Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior.

[Assinatura]
[Assinatura]



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEI.2018.016329

- 4.2 Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior.
 - 4.3 Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware.
 - 4.4 Deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos de processamento.
 - 4.5 Deve ser capaz de processar simultaneamente 04 (quatro) threads, no mínimo.
 - 4.6 Frequência base de 2,8GHz, no mínimo.
 - 4.7 Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador, podendo atingir, no mínimo, 3,5GHz.
 - 4.8 Cache total de 6MB, no mínimo.
 - 4.9 Litografia de 14nm, no máximo.
 - 4.10 TDP (Thermal Design Power) de 65W, no máximo.
 - 4.11 Deve suportar memória RAM do tipo DDR4-2133, ou superior.
 - 4.12 Deve possuir instruções AES-NI embutidas.
- 5 MEMÓRIA RAM
- 5.1 Deve ser do tipo DDR4-2133, ou superior.
 - 5.2 Deve possuir um total mínimo de 8 (oito) Gigabytes instalados.
 - 5.3 A implementação do total de memória RAM deve se utilizar da tecnologia Dual Channel, ou seja, através de 2 (duas) placas de configurações idênticas (frequências, tamanho, temporizações, etc).
- 6 DISCO RÍGIDO
- 6.1 Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) unidade de disco rígido interna instalada do tipo SSD ou SSHD.
 - 6.2 Deve utilizar interface tipo Serial ATA 600, ou superior.
 - 6.3 Em caso de armazenamento do tipo SSD, deve ter capacidade de armazenamento de 120GB e velocidade de gravação de 400MB/s, sendo estes valores mínimos.
 - 6.4 Em caso de armazenamento híbrido, disco tradicional mais SSD, deve suportar tecnologia NCQ, ter capacidade total de armazenamento de 500 (quinhentos) Gigabytes, com armazenamento SSD de 08 (oito) Gigabytes, sendo estas características mínimas.
- 7 CONTROLADOR DE VÍDEO

Yno

Carlot

[Assinatura]



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEI.2018.016329

- 7.1 Deve possuir controlador 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior.
- 7.2 Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior.
- 7.3 Deve suportar OpenGL 4.4, ou superior.
- 7.4 Deve suportar HDCP.
- 7.5 Tipo de bus PCI Express x16.
- 7.6 Frequência base de 350 MHz, no mínimo.
- 7.7 Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 700MHz.
- 7.8 Deve suportar, no mínimo, o uso de 2 (dois) monitores simultânea e independentemente.

8 GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 8.1 Deve ter características "toolless", ou seja, menos recursos necessários para manutenção e upgrades mais fáceis, desprezando o uso de ferramentas para abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica, unidade de disquete, etc.
- 8.2 Material do gabinete de ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos.
- 8.3 Deve estar equipado com fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe instalados, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais componentes e periféricos).
- 8.4 Fonte de alimentação deve implementar PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência superior a 87% (PFC 87+).
- 8.5 A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática.
- 8.6 Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002).
- 8.7 Deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, garantindo a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, com fluxo de ar no interior do gabinete seguindo as orientações do fabricante do microprocessador.
- 8.8 Deve possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) em local visível e



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEI.2018.016329

acessível do gabinete.

8.9 Deve possuir alto-falante embutido no gabinete, com potência mínima de 2 Watts.

9 TECLADO

9.1 Compatível com o padrão ABNT-II, com conector USB.

9.2 Deve possuir teclado numérico integrado.

9.3 Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas CapsLock e NumLock.

9.4 Deve possuir ajuste de inclinação.

10 MOUSE

10.1 Mouse ótico USB, com três botões (incluindo tecla de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra.

10.2 Resolução mínima de 400 dpi.

11 SISTEMA OPERACIONAL

11.1 O equipamento deverá ser entregue com o sistema Microsoft Windows PRO 64 bits, em português do Brasil, de versão mais atual disponível no momento da entrega, com *downgrade* para a versão 10.

11.2 A licença de uso do sistema deve ser disponibilizada, sendo possível reinstalar o sistema, mesmo após alterações de hardware, conforme necessário.

11.3 Deve ser fornecido recurso de "recuperação ao estado de fábrica", contendo a imagem completa do sistema em seu estado inicial, do momento da entrega/fabricação, permitindo reinstalação em caso de falhas de hardware e/ou software.

12 COMPATIBILIDADE

12.1 O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo ofertado.

12.2 O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEI.2018.016329

12.3 O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida pelo INMETRO.

13 DESEMPENHO

13.1 Deve possuir índice geral no software de benchmark Sysmark 2014 SE de 780, no mínimo.

13.2 Não serão admitidos configurações ou ajustes que impliquem no funcionamento fora das condições normais recomendadas pelos fabricantes do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock, características de disco ou de memória, entre outros.

13.3 Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS.

13.4 Os computadores utilizados no teste de desempenho deverão ser os mesmos, marca e modelo, constantes da proposta e futura entrega, possuindo todas as características técnicas mínimas exigidas nas especificações detalhadas neste Termo de Referência.

13.5 O sistema operacional utilizado durante os testes deverá ser o Windows 10 PRO 64bits, em português BR, instalado sem qualquer modificação, obedecendo os padrões oferecidas pelo instalador do próprio sistema, sendo aceitas apenas atualizações oficiais da Microsoft e drivers fornecidos pelos fabricantes dos componentes.

13.6 A resolução de vídeo utilizada para os testes deverá ser de, no mínimo, 1280x1024 pixels ou 1440 X 900 pixels, este último apenas em caso de monitor widescreen.

13.7 O proponente deverá disponibilizar o software Sysmark 2014 SE para realização/validação dos testes, o qual será devolvido após a realização destes.

14 MONITORES

14.1 Os computadores deverão vir acompanhados de dois monitores, sendo 1 (um) monitor principal e 1 (um) monitor auxiliar rotacionável, respectivamente TIPO 1 e TIPO 2, conforme especificação do ANEXO II.

14.2 Os monitores devem ser acompanhados de um cabo de força tripolar Y, 1 macho + 2 fêmeas, compatíveis com os mesmos.

14.3 O cabo de alimentação deve ser com conector de tomada elétrica no novo padrão brasileiro (NBR 14136:2002).

15 OUTROS REQUISITOS

Yna
Carlos



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEI.2018.016329

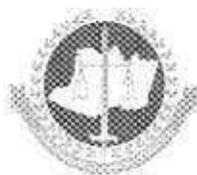
- 15.1 Todos as partes do equipamento (gabinete, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de branco, preto ou prata, mantendo o padrão e cor.
- 15.2 Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa-mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.
- 15.3 Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca.
- 15.4 O equipamento em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, se houver, deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta.
- 15.5 O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 15.6 Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

Marca e modelo de referência: Dell XPS 8920, HP EliteDesk 800

ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - "DESKTOP"

- 1 PLACA PRINCIPAL (PLACA-MÃE)
 - 1.1 Formato deve ser ATX ou BTX.
 - 1.2 Deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) slots para memória RAM.
 - 1.3 Slots de memória RAM devem ser do tipo DDR4, ou superior, e permitir expansão para 32 (trinta e dois) Gigabytes, no mínimo.
 - 1.4 Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM.

Handwritten signature and initials



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEI.2018.016329

- 1.5 Deve possuir pelo menos 01 (um) slot PCI Express x16.
 - 1.6 Deve possuir pelo menos 02 (dois) slots PCI Express x1 ou x4.
 - 1.7 Deve ser compatível com Energy Star EPA e com recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologias superiores.
 - 1.8 Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa-mãe e disco rígido.
 - 1.9 Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, ou superior.
 - 1.10 Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete.
 - 1.11 Deve possuir suporte a virtualização por hardware.
 - 1.12 Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware.
 - 1.13 Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware.
 - 1.14 Deve possuir suporte a tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware.
- 2 BIOS
- 2.1 Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizada por ele.
 - 2.2 Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play.
 - 2.3 Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior.
 - 2.4 Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.
 - 2.5 Deve possuir opção para exportar/importar configurações.
- 3 INTERFACES
- 3.1 Deve possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces internas Serial ATA III (600), ou superior.
 - 3.2 Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface tipo M.2 .



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEI.2018.016329

- 3.3 Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake-on-Lan instalada e em funcionamento.
 - 3.4 Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com conectores para um fone de ouvido e um microfone na parte frontal do gabinete.
 - 3.5 Deve possuir, no mínimo, 08 (oito) portas USB, de tipos 2.0, 3.0 ou versões superiores, dispostas na parte frontal e traseira do gabinete, não sendo aceitas USB interna como Hub para USB externa.
 - 3.6 Do total de portas USB, no mínimo 06 (seis) devem ser do tipo USB 3.0, ou superior, sendo ao menos 02 (duas) dispostas na parte frontal e 02 (duas) na parte traseira do gabinete.
 - 3.7 Deve possuir, no mínimo, uma porta USB Tipo-C disposta na parte frontal do gabinete.
 - 3.8 Possuir, no mínimo, um total de 02 (duas) portas de vídeo, suportando a utilização de 02 (dois) monitores simultânea e independentemente.
 - 3.9 Os tipos das portas de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, 01 (um) VGA e 01 (um) DisplayPort 1.2. Em caso de tipos diferentes destes, adaptadores revertendo para eles devem ser fornecidos sem custo adicional.
- 4 PROCESSADOR
- 4.1 Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior.
 - 4.2 Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior.
 - 4.3 Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware.
 - 4.4 Deve possuir, no mínimo, 06 (seis) núcleos de processamento.
 - 4.5 Deve ser capaz de processar simultaneamente 12 (doze) threads, no mínimo.
 - 4.6 Frequência base de 3,2GHz, no mínimo.
 - 4.7 Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador, podendo atingir, no mínimo, 4,4GHz.
 - 4.8 Cache total de 12MB, no mínimo.
 - 4.9 Litografia de 14nm, no máximo.
 - 4.10 TDP (Thermal Design Power) de 65W, no máximo.

Tho
[Assinatura]



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEI.2018.016329

- 4.11 Deve suportar memória RAM do tipo DDR4-2400, ou superior.
- 4.12 Deve possuir instruções AES-NI embutidas.
- 5 MEMÓRIA RAM
 - 5.1 Deve ser do tipo DDR4-2400, ou superior.
 - 5.2 Deve possuir um total mínimo de 16 (dezesseis) Gigabytes instalados.
 - 5.3 A implementação do total de memória RAM deve se utilizar da tecnologia Dual Channel, ou seja, através de 02 (duas) placas de configurações idênticas (frequências, tamanho, temporizações, etc).
- 6 DISCO RÍGIDO
 - 6.1 Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) unidade de disco rígido interna instalada do tipo SSD (Solid State Drive).
 - 6.2 Deve utilizar interface tipo M.2, ou tecnologia superior.
 - 6.3 Deve ter capacidade de armazenamento de 240GB e velocidade de gravação de 450MB/s, sendo estes valores mínimos.
- 7 DRIVE ÓPTICO
 - 7.1 Deve ser capaz de realizar leitura e gravação de DVD+/-RW Double Layer.
 - 7.2 Deve utilizar interface tipo SATA, ou superior.
- 8 CONTROLADOR DE VÍDEO
 - 8.1 Deve possuir controlador 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior.
 - 8.2 Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior.
 - 8.3 Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior.
 - 8.4 Deve suportar HDCP.
 - 8.5 Tipo de bus PCI Express x16.
 - 8.6 Frequência base de 350 MHz, no mínimo.
 - 8.7 Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1,2GHz.
 - 8.8 Deve suportar, no mínimo, o uso de 02 (dois) monitores simultânea e independentemente.
- 9 GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO
 - 9.1 Deve ter características "toolless", ou seja, menos recursos necessários para manutenção e upgrades mais fáceis, desprezando o uso de ferramentas



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEI.2018.016329

para abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica, unidade de disquete, etc.

- 9.2 Material do gabinete de ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos.
- 9.3 Deve estar equipado com fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe instalados, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais componentes e periféricos).
- 9.4 Fonte de alimentação deve implementar PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência superior a 87% (PFC 87+).
- 9.5 A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática.
- 9.6 Deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, garantindo a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, com fluxo de ar no interior do gabinete seguindo as orientações do fabricante do microprocessador.
- 9.7 Deve possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do gabinete.

10 TECLADO

- 10.1 Compatível com o padrão ABNT-II, com conector USB.
- 10.2 Deve possuir teclado numérico integrado.
- 10.3 Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas CapsLock e NumLock.
- 10.4 Deve possuir ajuste de inclinação.

11 MOUSE

- 11.1 Mouse ótico USB, com três botões (incluindo tecla de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra.
- 11.2 Resolução mínima de 800 dpi.

12 SISTEMA OPERACIONAL

- 12.1 O equipamento deverá ser entregue com o sistema Microsoft Windows PRO 64 bits, em português do Brasil, de versão mais atual disponível no momento da entrega, com downgrade para a versão 10.

Ther
Carvalho



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEI.2018.016329

12.2 A licença de uso do sistema deve ser disponibilizada, sendo possível reinstalar o sistema, mesmo após alterações de hardware, conforme necessário.

12.3 Deve ser fornecido recurso de "recuperação ao estado de fábrica", contendo a imagem completa do sistema em seu estado inicial, do momento da entrega/fabricação, permitindo reinstalação em caso de falhas de hardware e/ou software.

13 COMPATIBILIDADE

13.1 O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo ofertado.

13.2 O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado.

13.3 O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida pelo INMETRO.

14 MONITORES

14.1 Os computadores deverão vir acompanhados de dois monitores, sendo 1 (um) monitor principal e 1 (um) monitor auxiliar rotacionável, respectivamente TIPO 1 e TIPO 2, conforme especificação do ANEXO II.

14.2 Os monitores devem ser acompanhados de um cabo de força tripolar Y, 1 macho + 2 fêmeas, compatíveis com os mesmos.

14.3 O cabo de alimentação deve ser com conector de tomada elétrica no novo padrão brasileiro (NBR 14136:2002).

15 DESEMPENHO

15.1 Deve possuir índice geral no software de benchmark Sysmark 2014 SE de 1300, no mínimo.

15.2 Não serão admitidos configurações ou ajustes que impliquem no funcionamento fora das condições normais recomendadas pelos fabricantes do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock, características de disco ou de memória, entre outros.

15.3 Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEI.2018.016329

- 15.4 Os computadores utilizados no teste de desempenho deverão ser os mesmos, marca e modelo, constantes da proposta e futura entrega, possuindo todas as características técnicas mínimas exigidas nas especificações detalhadas neste Termo de Referência.
- 15.5 O sistema operacional utilizado durante os testes deverá ser o Windows 10 PRO 64bits, em português BR, em instalado sem qualquer modificação, obedecendo os padrões oferecidos pelo instalador do próprio sistema, sendo aceitas apenas atualizações oficiais da Microsoft e drivers fornecidos pelos fabricantes dos componentes.
- 15.6 A resolução de vídeo utilizada para os testes deverá ser de, no mínimo, 1280x1024 pixels ou 1440 X 900 pixels, este último apenas em caso de monitor widescreen.
- 15.7 O proponente deverá disponibilizar o software Sysmark 2014 SE para realização/validação dos testes, o qual será devolvido após a realização destes.
- 16 OUTROS REQUISITOS
- 16.1 Todos as partes do equipamento (gabinete, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de branco, preto ou prata, mantendo o padrão e cor.
- 16.2 Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa-mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.
- 16.3 Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca.
- 16.4 O fabricante/fornecedor do equipamento deve garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias.
- 16.5 O equipamento em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, se houver, deve atender à norma NBR 10152, quanto à



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEL.2018.016329

emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta.

- 16.6 O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 16.7 Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

Marca e modelo de referência: Dell XPS 8930.

Item 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK"

Equipamento, partes e peças novas com as seguintes características mínimas:

1 PROCESSADOR

- 1.1 Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior.
- 1.2 Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior.
- 1.3 Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware.
- 1.4 Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) núcleos de processamento.
- 1.5 Deve ser capaz de processar simultaneamente 04 (quatro) threads, no mínimo.
- 1.6 Frequência base de 2 GHz, no mínimo.
- 1.7 Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador, podendo atingir, no mínimo, 2,5GHz.
- 1.8 Cache total de 3MB, no mínimo.
- 1.9 Litografia de 14 nm, no máximo.
- 1.10 TDP (Thermal Design Power) de 15W, no máximo.
- 1.11 Deve suportar memória RAM do tipo DDR3-1333, ou superior.
- 1.12 Deve possuir instruções AES-NI embutidas.

2 MEMÓRIA RAM

- 2.1 Deve ser do tipo DDR3-1333, ou superior.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEI.2018.016329

- 2.2 Deve possuir um total mínimo de 08 (oito) Gigabytes instalados.
 - 2.3 Deve suportar expansão para até 16 (dezesesseis) Gigabytes, no mínimo.
- 3 BIOS
- 3.1 Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou personalizada por ele.
 - 3.2 Deve ter suporte a atualização por software.
 - 3.3 Compatível com o padrão plug-and-play.
 - 3.4 Deve ter suporte a ACPI ou superior.
 - 3.5 Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.
 - 3.6 Deve possuir opção para exportar/importar configurações.
- 4 INTERFACES
- 4.1 Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface interna Serial ATA III (600), ou superior.
 - 4.2 Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake-on-Lan instalada e em funcionamento.
 - 4.3 Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios compatível com os padrões IEEE802.11 B/G/N/AC.
 - 4.4 Deve possuir, no mínimo, 3 (três) portas USB, sendo ao menos uma do tipo USB 3.0.
 - 4.5 Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de saída de vídeo, suportando a utilização de 2 (dois) monitores simultânea e independentemente.
- 5 DISCO RÍGIDO
- 5.1 Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade de disco rígido interna instalada do tipo SSD ou SSHD.
 - 5.2 Deve utilizar interface tipo Serial ATA 600, ou superior.
 - 5.3 Em caso de armazenamento do tipo SSD, deve ter capacidade de armazenamento de 120GB e velocidade de gravação de 400MB/s, sendo estes valores mínimos.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEL.2018.016329

- 5.4 Em caso de armazenamento híbrido, disco tradicional mais SSD, deve suportar tecnologia NCQ, ter capacidade total de armazenamento de 500 (quinhentos) Gigabytes, com armazenamento SSD de 08 (oito) Gigabytes, sendo estas características mínimas.
- 6 TELA / ADAPTADOR DE VÍDEO E DIMENSÕES
- 6.1 Controlador de vídeo com, no mínimo, 256MB de memória.
- 6.2 Compatível com DirectX 12.
- 6.3 Frequência base de 300 MHz, no mínimo.
- 6.4 Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 800MHz.
- 6.5 Tela deve ser de tipo LED LCD, ou tecnologia superior.
- 6.6 Tela deve ter tamanho mínimo de 13,3 (treze vírgula três) e máximo de 15,6 (quinze vírgula seis) polegadas.
- 6.7 Resolução da tela deve ser de 1366x768, ou superior.
- 6.8 Peso do equipamento sem acessórios não deve ser superior a 02 (dois) quilogramas.
- 7 ÁUDIO
- 7.1 Áudio digital integrado, com conectores para fone de ouvido e microfone.
- 7.2 Deverá possuir alto-falante embutido.
- 8 TECLADO E MOUSE
- 8.1 Teclado deve ser compatível com padrão ABNT-II.
- 8.2 Deve possuir dispositivo apontador sensível ao toque (touchpad) com suporte a toques múltiplos.
- 9 ALIMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS
- 9.1 Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante, com adaptador/transformador específico, possuindo conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002).
- 9.2 Bateria deve ser de Lithium, ou tecnologia superior, com ao menos 3 células, permitindo autonomia mínima de 2 horas de uso de escritório contínuo com tela ligada.
- 9.3 Deve acompanhar maleta, pasta, mochila, ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEI.2018.016329

assessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável.

10 SISTEMA OPERACIONAL

- 10.1 O equipamento deverá ser entregue com o sistema Microsoft Windows PRO 64 bits, em português do Brasil, de versão mais atual disponível no momento da entrega, com downgrade para a versão 10.
- 10.2 A licença de uso do sistema deve ser disponibilizada, sendo possível reinstalar o sistema, mesmo após alterações de hardware, conforme necessário.
- 10.3 Deve ser fornecido recurso de "recuperação ao estado de fábrica", contendo a imagem completa do sistema em seu estado inicial, do momento da entrega/fabricação, permitindo reinstalação em caso de falhas de hardware e/ou software.

11 DESEMPENHO

- 11.1 Deve possuir índice geral no software de *benchmark* Sysmark 2014 SE de 680, no mínimo.
- 11.2 Não serão admitidos configurações ou ajustes que impliquem no funcionamento fora das condições normais recomendadas pelos fabricantes do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de *clock*, características de disco ou de memória, entre outros.
- 11.3 Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS.
- 11.4 Os computadores utilizados no teste de desempenho deverão ser os mesmos, marca e modelo, constantes da proposta e futura entrega, possuindo todas as características técnicas mínimas exigidas nas especificações detalhadas neste Termo de Referência.
- 11.5 O sistema operacional utilizado durante os testes deverá ser o Windows 10 PRO 64bits, em português BR, em instalado sem qualquer modificação, obedecendo os padrões oferecidas pelo instalador do próprio sistema, sendo aceitas apenas atualizações oficiais da Microsoft e drivers fornecidos pelos fabricantes dos componentes.
- 11.6 O proponente deverá disponibilizar o software Sysmark 2014 SE para realização/validação dos testes, o qual será devolvido após a realização destes.

12 OUTROS REQUISITOS

- 12.1 O equipamento deve constar da Lista de compatibilidade certificada Microsoft

zfo
Carlyff



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEI.2018.016329

Windows.

- 12.2 Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa-mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.
- 12.3 Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca.
- 12.4 O equipamento em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, se houver, deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta.
- 12.5 O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 12.6 Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

Marca e modelo de referência: Asus Z450LA, Dell Inspiron 14 7000, HP 246 G5, Lenovo V310

ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 - "MINI-PC"

Equipamento, partes e peças novas com as seguintes características mínimas:

- 1 Processador mínimo: Arquitetura X86-64, dual core, 1.8 GHz, Cache de 2 MB
- 2 Chipset: Integrado ao processador
- 3 Memória RAM: mínimo de 4 GB DDR3 (1600 Mhz)
- 4 Disco Rígido (HD): Deve ser interno com no mínimo de 500 GB SATA.
- 5 Placa de vídeo: Integrada à placa principal.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEI.2018.016329

- 6 4 Portas USB 3.0 (2 frontais, 2 traseiras),
- 7 2 Portas USB 2.0 (2 traseiras),
- 8 Mínimo de 2 Portas de vídeo de formatos diferentes podendo ser DisplayPort, Mini-DisplayPort, HDMI, Mini-HDMI, VGA (D-SUB), DVI.
- 9 Caso não possua porta de vídeo VGA, deve ser fornecido adaptador que converta uma das portas de vídeo para o padrão VGA.
- 10 1 Entrada Microfone.
- 11 1 Entrada fone de ouvido.
- 12 Mínimo de 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000).
- 13 Alimentação: 100-240 Volts AC – Bivolt - Frequência de 50-60Hz.
- 14 Dimensões: Altura máxima: 19 cm, Largura máxima: 19 cm, Espessura máxima: 6 cm.

Marca e modelo de referência: Dell Optiplex 3040 Micro, Intel NUC, HP 260 Mini, Zotac Intel N3150

ITEM 5: MONITOR AUXILIAR ROTACIONÁVEL

Equipamento, partes e peças novas que atenda às características técnicas indicadas do monitor TIPO 2, conforme especificação do ANEXO II deste termo.

ITEM 6: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA

Equipamento, partes e peças novas com as seguintes características mínimas:

1. Multifuncional com funções de impressão, cópia, digitalização e fax, no mínimo.
2. Suporte a cópia, digitalização e impressão duplex (frente e verso) automáticas.
3. Velocidade de impressão e cópia de 40ppm (formato Carta), no mínimo.
4. Impressão monocromática, com resolução de até 1200x1200dpi, no mínimo.
5. Cópia com resolução de até 600x600dpi, no mínimo.
6. Suporte a múltiplas cópias de 1 a 99 repetições.
7. Velocidade mínima do modem de 33,6Kbps.
8. Scanner deve suportar, no mínimo, as seguintes resoluções de saída de 150, 300, 600 e 1200 dpi.

Ther

Superior

951



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEI.2018.016329

9. Bandeja padrão com suporte a 250 folhas de papel, ou mais.
10. Bandeja multifuncional com suporte a 50 folhas de papel, ou mais.
11. ADF com suporte a 50 folhas de papel, ou mais.
12. Conexão USB compatível com versão 2.0.
13. Conexão de rede Fast Ethernet, ou superior.
14. Processador de 600MHz, ou superior.
15. Memória RAM de 256MB, ou superior.
16. Ciclo máximo mensal de uso de 100.000 páginas, ou superior.
17. Possuir função de economia de energia.
18. Possuir drivers, disponíveis para download em site oficial do fabricante, com suporte aos sistemas operacionais Windows 7 e superiores, Linux Kernel 2.6 e superiores e Mac OS X 10.5 e superiores, no mínimo.
19. Incluir software para impressão, digitalização e fax compatível com sistemas operacionais Windows 7 e superiores que permita, a partir do computador do usuário, gerenciar configurações do equipamento, visualizar, reordenar, rotacionar e excluir páginas digitalizadas, com suporte mínimo a saída nos formatos JPEG, PDF e PDF pesquisável, em uma ou múltiplas páginas, e conversão de imagem e digitalização para texto (OCR) com formatação.
20. Consumíveis: Deve incluir cartucho tonner original com capacidade para 10.000 páginas, no mínimo.
21. Alimentação em 110 V, 50/-60 Hz ou bivolt automático (110/220V).
22. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002).

Marca e modelo de referência: Lexmark MX410

ITEM 7: DIGITALIZADOR DE MÉDIO PORTE (SCANNER)

Equipamento, partes e peças novos com as seguintes características:

- 1 Volume diário recomendado de 7000 páginas, no mínimo;
- 2 Suportar resolução óptica de 600dpi ou superior;
- 3 Tecnologia de digitalização CCD;

Handwritten signatures and initials



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEI.2018.016329

- 4 Fonte de iluminação de LED;
- 5 Alimentador automático (ADF) integrado, com suporte a, no mínimo, 100 folhas de papel (75 g/m²);
- 6 Velocidade mínima de digitalização do ADF de 60ppm (simplex) e 120ipm (duplex), a 300dpi, em tons de cinza;
- 7 Velocidade mínima de digitalização do ADF de 60ppm (simplex) e 120ipm (duplex), a 200dpi, em cores;
- 8 Suporte a digitalização duplex (frente e verso) automática;
- 9 Sensor de multialimentação ultrassônico;
- 10 Suporte a gramaturas de 50 a 200 g/m², ou intervalo maior que contenha este;
- 11 Conexão USB compatível com versão 2.0;
- 12 Profundidade de saída de 256 tons de cinza e 24 bits em cores, no mínimo;
- 13 Deve suportar, no mínimo, as seguintes resoluções de saída de 150, 300, 600 e 1200 dpi;
- 14 Incluir drivers e softwares de gerenciamento e digitalização com suporte a sistemas operacionais Windows 7 e superiores;
- 15 No mínimo, suportar saída nos formatos DOC, TIFF, JPEG, RTF, PDF, PDF/A, PDF pesquisável, em uma ou múltiplas páginas;
- 16 Acompanhar software de digitalização que possibilite, a partir do computador do usuário, gerenciar configurações do equipamento, criar no mínimo 4 perfis de digitalização personalizados, editar imagens antes de salvar, permitindo visualizar, reordenar, rotacionar e excluir páginas digitalizadas, opção para excluir automaticamente páginas em branco, adicionar/remover borda, realizar orientação de página automática, ajustar cor, brilho e contraste, converter imagem e digitalização para texto (OCR) com formatação e suporte a Português do Brasil.
- 17 Alimentação bivolt (100-240V) automática, 50/-60 Hz
- 18 Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002).

Marca e modelo de referência: Kodak i2620, Avison AD260U



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEI.2018.016329

ITEM 8: DIGITALIZADOR DE PEQUENO PORTE (SCANNER)

Equipamento, partes e peças novos com as seguintes características:

- 1 Volume diário recomendado de 3.000 páginas, no mínimo;
- 2 Suporte a resolução óptica de 600dpi ou superior;
- 3 Fonte de iluminação de LED;
- 4 Alimentador automático (ADF) integrado, com suporte a, no mínimo, 75 folhas de papel (75 g/m²);
- 5 Velocidade mínima de digitalização do ADF de 30ppm (simplex) e 60ipm (duplex), a 300dpi, em cores;
- 6 Suporte a digitalização duplex (frente e verso) automática;
- 7 Sensor de multialimentação ultrassônico;
- 8 Suporte a gramaturas de 50 a 200 g/m², ou intervalo maior que contenha este;
- 9 Conexão USB compatível com versão 2.0;
- 10 Profundidade de saída de 256 tons de cinza e 24 bits em cores, no mínimo;
- 11 Deve suportar, no mínimo, as seguintes resoluções de saída de 150, 300, 600 e 1200 dpi;
- 12 Incluir drivers e softwares de gerenciamento e digitalização com suporte a sistemas operacionais Windows 7 e superiores;
- 13 No mínimo, suportar saída nos formatos DOC, TIFF, JPEG, RTF, PDF, PDF/A, PDF pesquisável, em uma ou múltiplas páginas;
- 14 Acompanhar software de digitalização que possibilite, a partir do computador do usuário gerenciar configurações do equipamento, criar no mínimo 4 perfis de digitalização personalizados, editar imagens antes de salvar, permitindo visualizar, reordenar, rotacionar e excluir páginas digitalizadas, opção para excluir automaticamente páginas em branco, adicionar/remover borda, realizar orientação de página automática, ajustar cor, brilho e contraste, converter imagem e digitalização para texto (OCR) com formatação e suporte a Português do Brasil.
- 15 Alimentação bivolt (100-240V) automático, 50/-60 Hz
- 16 Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002).

Marca e modelo de referência: Kodak i1150, Avison AD230U



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEI.2018.016329

ITEM 9: NO-BREAK PARA ESCRITÓRIO

Equipamento, partes e peças novas com as seguintes características mínimas:

- 1 Capacidade de 1400va, no mínimo;
- 2 Bivolt automático (115-127/220);
- 3 Conexão com Bateria Externa;
- 4 Frequência HZ – 60 +/- 5%;
- 5 Tensão Nominal 115 Hz;
- 6 Onda do inversor Senoidal por aproximação;
- 7 Duas baterias Internas Seladas 12v 7A;
- 8 Capacidade Bateria externa 12v/80A Max;
- 9 Acionamento Inversor < 0,8 ms;
- 10 Deverá possuir extensão de tomada, com pelo menos 3 tomadas;
- 11 Proteção Surto de Tensões;
- 12 Deverá possuir pelo menos 05 (cinco) tomadas NBR 14136 no no-break;
- 13 Possibilitar monitoramento remoto;

Marca e modelo de referência: Nobreak SMS - Net 4+ Expert



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEI.2018.016329

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DOS MONITORES

TIPO 1: MONITOR PRINCIPAL PARA DESKTOP

1. TELA

- 1.1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment).
- 1.2. Tamanho de 23,5 polegadas widescreen, no mínimo.
- 1.3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores.
- 1.4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz.
- 1.5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical.
- 1.6. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal, no mínimo.

2. INTERFACES

- 2.1. Possuir, no mínimo, um total de 02 (duas) portas de entrada de vídeo.
- 2.2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo VGA e DisplayPort 1.2.
- 2.3. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. OUTROS REQUISITOS

- 3.1. Possuir certificação de segurança UL.
- 3.2. Possuir certificação de EMC CE e FCC.
- 3.3. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar.
- 3.4. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática.
- 3.5. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002).
- 3.6. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos de mesmos modelo e marca.
- 3.7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

Carla/H



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEI.2018.016329

- 3.8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances.

Marca e modelo de referência: Samsung LS24E310HLMZD, Philips 243S7EYMB, LG 23MB35PY

TIPO 2: MONITOR AUXILIAR ROTACIONÁVEL PARA DESKTOP

1. TELA

- 1.1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment).
- 1.2. Tamanho de 21,5 polegadas widescreen, no mínimo.
- 1.3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores.
- 1.4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz.
- 1.5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical.
- 1.6. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal, no mínimo.

2. INTERFACES

- 2.1. Possuir, no mínimo, um total de 02 (duas) portas de entrada de vídeo.
- 2.2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo VGA e DisplayPort 1.2.
- 2.3. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. OUTROS REQUISITOS

- 3.1. Possuir certificação de segurança UL.
- 3.2. Possuir certificação de EMC CE e FCC.
- 3.3. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar.
- 3.4. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática.
- 3.5. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.SEI.2018.016329

- de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002).
- 3.6. Deve possuir ajuste de altura, inclinação e rotação de 90°.
 - 3.7. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos de mesmos modelo e marca.
 - 3.8. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
 - 3.9. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances.

Marca e modelo de referência: LG 22MP55, Philips 223S7EYMB



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP
ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCESSO SEI n.º 2018.016329**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Leda Mara Nascimento Albuquerque, brasileira, inscrita no CPF sob n.º xxxxxxxxxx-xx, portadora do RG n.º xxxxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível **formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: estações de trabalho tipo desktop, computadores portáteis, mini-computadores, monitores, impressoras laser multifuncionais monocromáticas, digitalizadores e nobreaks, com garantia e assistência técnica de funcionamento on-site, visando atender às demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses**, conforme as especificações mínima, os quantitativos e condições constantes deste Edital e anexos, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP
ITEM 1 - ...**

Quantidade registrada: 1 ____

Marca/Modelo: _____;

Valor Unitário: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação dos itens com as respectivas empresas ofertantes do melhor lance, as quais terão preferência de contratação, constitui a CLÁUSULA PRIMEIRA desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de
Av. Coronel Teixeira nº 7.995. Nova Esperança. Cep 69037-473. Fone/Fax: (92) 3655-0743/0701. licitacao@mpam.mp.br



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Entregar os produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, observando-se as disposições constantes do **item 4** do Termo de Referência n.º 024.2018.DTIC.

Subcláusula Primeira. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será de, **no máximo, 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Subcláusula Segunda. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

Subcláusula Terceira. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Subcláusula Quarta. A contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Quinta. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Av. Coronel Teixeira, 7.995. Nova Esperança. CEP 69037-473, no horário de 8 às 14 horas, após agendamento junto ao SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT pelo telefone (92) 3655-0767.

Subcláusula Sexta. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena de sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

ONDE I = TAXA PERCENTUAL ANUAL NO VALOR DE 6%".

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.

Subcláusula Segunda. Para os fins da subcondição da alínea “d”, do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;
- c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Subcláusula Quarta. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

a) Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, pelo atraso na entrega do objeto, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento).

b) Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa em substituir o produto defeituoso ou na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento).

c) Quando o atraso no fornecimento ou na substituição do material defeituoso for superior a 20 (vinte) dias, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.

d) Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta, quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO D AMAZONAS – SEFAZ-AM**, na forma prevista no Edital.

e) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas.

f) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total homologado em favor do contratado, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo das demais sanções previstas.

Subcláusula Quinta. As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e cumulativas;

Subcláusula. Sexta Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula. Sétima As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

Subcláusula.Oitava A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- Administrar a presente Ata;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete ao FORNECEDOR:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira: a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

do ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** a aplicação das penalidades previstas neste ajuste, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula Segunda: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ SRP e as propostas do Fornecedor.

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), ____ de _____ de 2019.

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenador de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ N.º 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.016329

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X - MP/PGJ

Termo de Contrato Administrativo, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, para aquisição de equipamentos de informática.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade n.º _____, e inscrita no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta dos Processo SEI n.º 2018.016329, doravante referidos por **PROCESSOS** e, em consequência da Ata de Registro de Preços n.º _____, decorrente do _____ n.º _____, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos de informática (_____), de acordo com as especificações constantes do Edital _____ e da Ata de Registro de Preços n.º _____, objetivando atender às necessidades dos diversos órgãos especializados do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os equipamentos de informática objeto deste contrato estão listados a seguir, devendo ser fornecidos com partes e peças novas, em conformidade com as



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.016329

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X - MP/PGJ

características mínimas descritas no Edital do _____ - CPL/MP/PGJ-SRP:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "DESKTOP C/ MONITORES"	500	Und.
2	MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - "DESKTOP C/ MONITORES"	50	Und.
3	MICROCOMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK"	50	Und.
4	MICROCOMPUTADOR TIPO 4 - "MINI-PC"	60	Und.
5	MONITOR AUXILIAR ROTACIONÁVEL PARA DESKTOP	50	Und.
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	50	Und.
7	DIGITALIZADOR DE MÉDIO PORTE (SCANNER)	50	Und.
8	DIGITALIZADOR DE PEQUENO PORTE (SCANNER)	50	Und.
9	NOBREAK	600	Und.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do _____ - - CPL/MP/PGJ-SRP, conforme a Lei n.º 10.520/2002;
- b) Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, que, simultaneamente:
 - constem nos Processos SEI n.º 2018.016329 e SEI n.º _____;
 - não contrariem o interesse público;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo de entrega integral do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço pela **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis, no horário das 8h às 14h**, no seguinte endereço: **Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 – Nova Esperança II (Ponta Negra), 69037- 473, Manaus-AM.**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.016329

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X - MP/PGJ

Parágrafo segundo. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o Setor de Patrimônio e Material – SPM, pelo telefone (92) 3655-0767.

Parágrafo terceiro. A entrega deverá ser feita de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.

Parágrafo quarto. Os produtos deverão ser industrializados, reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos e entregues sem qualquer vício ou avaria, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, sob pena de ser recusado.

Parágrafo quinto. Os produtos devem estar em plena fabricação, não sendo aceitos aqueles com avisos de “End of Life” (descontinuidade), emitidos pelo fabricante.

Parágrafo sexto. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidos contemporaneamente ao fato que a ensejar.

Parágrafo sétimo. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado.

Parágrafo oitavo. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, em especial:

- a) Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar no todos os documentos referentes à fiscalização do fornecimento dos equipamentos e serviços.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.016329

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X - MP/PGJ

- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos e eventuais serviços, bem como indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- c) Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
- d) Acompanhar todos os testes e ensaios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e/ou recomendados pelas normas técnicas pertinentes.
- e) Rejeitar e impugnar, no todo ou em parte, qualquer equipamento em desacordo com as normas e edital, exigindo sua substituição, bem como sua retirada imediata das dependências da **CONTRATANTE**.
- f) Atestar, em conjunto com a Comissão de Recebimento Definitivo (caso haja), o faturamento dos equipamentos entregues e eventuais serviços executados, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.
- g) Verificar a **manutenção das condições de habilitação** da **CONTRATADA**, exigindo sua regularização, durante a vigência do contrato.
- h) Emitir os termos de recebimento do objeto contratado, conforme disposto no contrato.
- i) Liberar a garantia contratual, nos termos e condições determinadas no Contrato.
- j) Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
- k) Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
- l) Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
- m) Informar a Administração ou a área competente, com a antecedência necessária, o término do contrato;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.016329

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X - MP/PGJ

- n) Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo segundo. A **FISCALIZAÇÃO** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

Parágrafo terceiro. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo **de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o PREPOSTO responsável pela execução do contrato, bem como a empresa responsável pela assistência técnica.**

Parágrafo quinto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das condições já previstas neste termo, constituem, igualmente, obrigações da **CONTRATADA**:

1. Cumprir todos os compromissos constantes neste contrato, em na proposta comercial apresentada, obedecendo às condições estabelecidas no Edital do _____ - CPL/MP/PGJ-SRP e seus anexos, bem como na Ata de Registro de Preços n.º _____ -CPL/MP/PGJ.
2. Ofertar equipamentos novos, de primeiro uso, embalados adequadamente, separados por item, obedecendo às constantes do edital e seus anexos, devendo constar marca e modelo, bem como



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.016329

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X - MP/PGJ

atender a todas as demais condições estabelecidas no edital e anexos, sob pena de rejeição parcial ou total.

3. Efetuar a entrega do objeto contratado na forma e prazo estabelecidos, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas no edital e seus anexos.
4. Manter contato e realizar, com a **CONTRATANTE**, o planejamento acerca da entrega dos equipamentos e eventual execução de serviço, de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.
5. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
6. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela **FISCALIZAÇÃO**.
7. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste contrato.
8. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**.
10. Responsabilizar-se por falhas nos equipamentos ou serviços, que venham a tornar-se aparentes em data posterior a sua entrega, ainda que tenha havido a aceitação do objeto contratado.
11. Acatar as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** quanto à execução do objeto contratado.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.016329

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X - MP/PGJ

12. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todo o ônus decorrente.
13. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos equipamentos objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
14. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, em suma, todos os gastos e encargos com material, mão de obra e demais despesas necessários à completa realização do objeto.
15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
16. Entregar à **CONTRATANTE** os respectivos **documentos fiscais dos equipamentos e/ou serviços**, emitidos em conformidade com legislação aplicável, especialmente no que se refere aos documentos fiscais emitidos por meio eletrônico, as quais deverão ser atestados pela **FISCALIZAÇÃO**.
17. Entregar as notas fiscais devidamente discriminadas, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhadas das certidões de regularidade com as Fazenda Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal, certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e ainda, certidão de regularidade com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período da contratação, inclusive, para fins de pagamento.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.016329

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X - MP/PGJ

18. Fazer constar das notas fiscais as especificações dos equipamentos, o número da nota de empenho, número da autorização de fornecimento e do instrumento contratual correspondente.
19. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, modificação de empresa responsável pela assistência técnica dos equipamentos, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Parágrafo primeiro. Qualquer comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do seu recebimento, submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

Parágrafo segundo. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Designar, conforme dispõe o artigo 67 e §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, representante(s) da **CONTRATANTE** para ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento, gestão e fiscalização do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
2. Informar à **CONTRATADA**, o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
3. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e entrega dos equipamentos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.016329

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X - MP/PGJ

4. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos equipamentos, fixando prazo para a sua reposição;
5. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA** quanto aos equipamentos recebidos e eventuais serviços executados, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato e edital;
6. Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais de exercício das suas atividades;
7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	V. TOTAL
	(...)				
	(...)				
TOTAL					

Parágrafo primeiro. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período da garantia.

Parágrafo segundo. A proposta comercial, datada de _____, apresentada pela **CONTRATADA**, integra o presente instrumento como anexo.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a apresentação do documento fiscal com data subsequente ao fornecimento dos equipamentos, por meio de ordem bancária,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.016329

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X - MP/PGJ

devidamente atestado pela **FISCALIZAÇÃO** ou **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

Parágrafo primeiro. O documento fiscal e os demais exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** fica ciente que o pagamento dos equipamentos será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a ser emitido por servidor ou Comissão.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo quarto. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo quinto. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo sexto. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo sétimo. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA**, caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.016329

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X - MP/PGJ

Parágrafo oitavo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo nono. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, "d", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** _____; **Programa de Trabalho:** _____; **Fonte:** _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma estabelecida na Lei n.º 10.192/2001, no Decreto n.º 2.271/97 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.016329

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X - MP/PGJ

por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento dos equipamentos será realizado pela **FISCALIZAÇÃO** ou **Comissão** composta por técnicos da **CONTRATANTE** na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:

- I. **PROVISORIAMENTE**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da efetiva entrega no **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL**, devidamente acompanhado da nota fiscal, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações constantes do edital.
- II. **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os equipamentos que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
 - Para avaliação da qualidade, durante o recebimento definitivo, o Fiscal Técnico ou Comissão da **CONTRATANTE** submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:
 - a) Abertura das embalagens;
 - b) Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
 - c) Colocação de amostras dos equipamentos em funcionamento;
 - d) Execução de testes para verificar o funcionamento e desempenho dos equipamentos.

Parágrafo primeiro. A **FISCALIZAÇÃO em conjunto com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL** efetuará o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos equipamentos**, e não constitui aceitação definitiva dos mesmos.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.016329

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X - MP/PGJ

Parágrafo segundo. Nos casos em que os problemas impossibilitem a utilização segura do equipamento, a **FISCALIZAÇÃO** ou **COMISSÃO**, em vez de emitir o **Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo**, lavrará um **Relatório Técnico e encaminhará a Administração Superior**, sujeitando a **CONTRATADA** as penalidades previstas no edital e neste contrato, bem como a devida correção da situação.

Parágrafo terceiro. Quando da emissão de **Relatório Técnico**, não será reconhecido efeito à comunicação da **CONTRATADA** e à caracterização de atraso, caso ultrapasse o prazo de fornecimento e instalação estabelecido em contrato.

Parágrafo quarto. O equipamento que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas não será recebido, devendo ser imediatamente retirado pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE** e substituído no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação à **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será feito por amostragem, consistindo na colocação em funcionamento e realização de testes dos equipamentos.

Parágrafo sexto. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, e somente após a emissão do referido **TERMO** será realizado o pagamento dos equipamentos.

Parágrafo sétimo. A **FISCALIZAÇÃO** ou **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** se manifestará antes da realização do pagamento à **CONTRATADA**, sobre o desempenho no cumprimento de suas obrigações, através da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, nos termos dos artigos 15 e 73, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo oitavo. No ato da entrega dos equipamentos ou quando requerido pela **FISCALIZAÇÃO**, a **CONTRATADA** deverá entregar um **CERTIFICADO DE GARANTIA** ou documento substitutivo, informando que os referidos equipamentos estão cobertos pela garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes no edital.

Parágrafo nono. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste contrato.

Parágrafo décimo primeiro. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o equipamento fornecido está em desacordo com as especificações e, em decorrência



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.016329

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X - MP/PGJ

desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

Parágrafo décimo segundo. Independentemente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade do equipamento fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA TÉCNICA:

A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do(s) equipamentos(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças ou componentes.

Parágrafo primeiro. Os produtos objeto deste contrato, deverão contar com garantia e assistência técnica, na modalidade “*on-site*”, contados a partir do **Recebimento Definitivo do Objeto**.

Parágrafo primeiro. O prazo de garantia dos equipamentos será **de XX () meses**, com atendimento local, contados do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.

Parágrafo segundo. A assistência técnica *on-site* deverá ser garantida pela **CONTRATADA**, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender no local de entrega dos equipamentos.

Parágrafo terceiro. Durante o período de vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no equipamento entregue e aceito pela **CONTRATANTE** que não estiver de acordo com os requisitos acordados, ou substituí-lo quando inviabilizado o reparo, nos termos do art. 69, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quarto. No caso de substituição, o novo equipamento que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.

Parágrafo quinto. A assistência técnica será prestada na modalidade **ON-SITE**, em regime 7x5, e com tempo de resposta de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos equipamentos e na substituição de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.016329

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X - MP/PGJ

peças ou componentes que se apresentem defeituosos e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

Parágrafo sexto. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo sétimo. A abertura de chamados será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da **CONTRATANTE**, ou por meio de prefixo "0800". Em ambos os casos, o atendimento deverá ser efetuado em Língua Portuguesa.

Parágrafo oitavo. Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento, comprometendo-se a iniciar o atendimento em, no máximo, 12 (doze) horas e reparar o equipamento em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**, conforme sistema de registro da própria **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono. Caso a **CONTRATADA** fique impossibilitada, por motivo legítimo e justificável, de atender aos prazos de que trata esta cláusula, deverá apresentar a justificativa pertinente ao juízo da **FISCALIZAÇÃO**, da qual conste prazo determinado para a conclusão da tarefa.

Parágrafo décimo. O prazo para recuperação e devolução do equipamento, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da **CONTRATADA**, será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

Parágrafo décimo primeiro. Caso não seja possível a recuperação dos equipamentos dentro dos prazos e condições previstas nos parágrafos anteriores, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir esses equipamentos, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no equipamento original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** para a devolução definitiva do equipamento original, em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com as mesmas características.

Parágrafo décimo segundo. A **CONTRATADA** fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de equipamentos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.016329

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X - MP/PGJ

fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por equipamento e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

Parágrafo décimo terceiro. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos em manutenção deverão ser novos e originais, atendendo o prazo de garantia definido neste contrato, contados da devolução eficaz do equipamento.

Parágrafo décimo quarto. Os chamados técnicos serão sempre realizados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** diretamente à **CONTRATADA** e/ou fabricante que, no caso de ter assistência técnica terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado coma a sua credenciada, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições aqui estabelecidos.

Parágrafo décimo quinto. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos serviços de garantia aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos equipamentos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua assistência técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

Parágrafo décimo sexto. Todos os *drivers*, quando for o caso, para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para *download* no *web-site* do fabricante do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, que corresponde à importância de **R\$ _____ (_____)**.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.016329

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X - MP/PGJ

3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN 005/2017.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo oitavo. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **FISCALIZAÇÃO**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhada do termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, compreendendo o período de _____ a _____.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.016329

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X - MP/PGJ

Parágrafo primeiro. O término da vigência contratual não prejudicará as obrigações da **CONTRATADA** em prestar a garantia nos termos do contrato, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.

Parágrafo segundo. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

Parágrafo terceiro. O ajuste poderá ser prorrogado ainda em razão de dilatação ou alteração do prazo, se assim necessário e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência.
- II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo não superior a 2 (dois) anos.**
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- V. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo **prazo de até 5 (cinco) anos.**

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei n.º 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.016329

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X - MP/PGJ

- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo terceiro. As sanções serão aplicadas pelo Procurador-Geral de Justiça, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Parágrafo quarto. Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à empresa que, sem justificativa aceita pela Administração:

- 1.1. cometer fraude fiscal;
- 1.2. apresentar documento falso;
- 1.3. fizer declaração falsa;
- 1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 1.6. não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- 1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 1.8. não mantiver a proposta.

Parágrafo quinto. Para os fins da subcondição da alínea “1.4”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.016329

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X - MP/PGJ

Parágrafo sexto. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- I. Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, pelo atraso na entrega do objeto, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e anexos, limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento);
- II. Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa em substituir algum produto defeituoso ou na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento);
 - Quando o atraso no fornecimento ou na substituição do produto ou material defeituoso for superior a **20 (vinte) dias**, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas;
- III. Multa de mora diária 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso (24 horas), nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados ou tempo máximo de reparo (assistência técnica) referentes a falhas ou problemas nos produtos, ainda que este continue disponível, limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento), sendo que a aplicação de multa superior a 15% poderá a obrigação ser considerada descumprida parcialmente, punível com as sanções previstas para o caso;
- IV. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a **CONTRATADA** não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;
- V. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.016329

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X - MP/PGJ

vencedor não providenciar o devido cadastramento no Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ/AM, na forma prevista no edital.

- VI. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- VII. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo das demais sanções previstas.

Parágrafo primeiro. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo segundo. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** cumulativamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.016329

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X - MP/PGJ

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, Judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ensejar o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, , na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.016329

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X - MP/PGJ

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas e no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e Ato PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- Lei n.º 10.520/05 – Institui a modalidade pregão;
- Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.016329

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X - MP/PGJ

ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas, administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no Foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Manaus (Am.), __ de ____ de 201__.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:
CPF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP
ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 4.7.1.**, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes no fornecimento dos materiais.

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA
Representante Legal



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP
ANEXO V**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Item	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO / TIPO / REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VLR. UNI- TÁRIO	VLR. TOTAL
1					
2					
3					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (valor por extenso)					

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- a) **Prazo de validade da proposta:** _____
- b) **Prazo de entrega:** _____
- c) **Modo de Transporte dos Produtos:**
() rodoviário/terrestre
() aéreo: () normal () expresso
() outros. Especificar: _____
- d) **Nome, meios de contato e endereço completo da assistência técnica em Manaus-AM:** _____
- e) **Prazo de garantia:** _____



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

- f) **Site e/ou e-mail do fabricante, se houver:** _____
- g) **Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);
- h) **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);
- i) **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 4.7.1.**, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP
quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes no fornecimento dos materiais.

Local e data:

(assinatura)
(nome do representante legal pela empresa)
(CPF do representante legal)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2019-CPL/MP/PGJ – SRP
ANEXO VI**

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

Ao

**Setor de Cadastro do SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E
CONTABILIDADE**

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM

Avenida André Araújo, 150 – Aleixo. 3º andar, sala 310.

CEP 69060-000 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

*Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal*